

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997.

<https://jocaclaudino.pb.gov.br/Decretos-2026/>

DECRETO Nº 031 de 01 de Junho de 2026

Gabinete da Prefeito Constitucional, Joca Claudino – PB, 01 de junho de 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e determina outras providências.


Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 51, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar melhoria da qualidade de vida da população deste município, sobretudo na área De infraestrutura;

CONSIDERANDO a existência deste imóvel na zona rural em condição e localização ideal para a finalidade almejada; e, por último,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação um imóvel (terreno) localizado, na zona urbana do município de Joca Claudino/PB, medindo assim uma área de 17,50M², de propriedade do Sr. FRANSELHO ALEXANDRE FERNANDES, brasileiro, agricultor, solteiro, inscrito no CPF nº 125.878.034-89, limitando-se, ao norte com a sede do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – scfv e extensão de 5,0m, ao Sul com a rua heleno barreto e extensão de 5,0m. ao Leste com a sede do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – scfv e extensão de 3,50m, e ao Oeste com a sede do conselho tutelar e extensão de 3,50m.

Art. 2º A aquisição do imóvel a que se refere o artigo anterior tem por objetivo agregar a infraestrutura, para que possa ampliar SCFV.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem expropriado.

Art. 4º A avaliação da área desapropriada será efetuada pela Comissão Especial de Avaliação criada através da Portaria nº 36/2026, integrada por membros da Administração Municipal, com vista à emissão de Laudo Conclusivo, relativo ao valor do imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício vigente, promovendo-se a suplementação de recursos e abertura de créditos especiais, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.